

Resenha do artigo intitulado “Igualdade de gênero na Constituição Federal de 1988: o movimento feminista brasileiro e a conquista do princípio da igualdade”¹

Review of the article entitled “Gender Equality in the 1988 Federal Constitution: The Brazilian Feminist Movement and the Achievement of the Principle of Equality”.

 ARK: 44123/multi.v7i13.1671

Letícia Moura dos Santos²

 <https://orcid.org/https://orcid.org/0009-0007-5302-9260>

 <http://lattes.cnpq.br/9969989649146553>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: leticiamourag12@hotmail.com

Samara de Souza Magalhães³

 <https://orcid.org/0009-0004-0294-8679>

 <http://lattes.cnpq.br/1090103719224863>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: samarasouzamag@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Igualdade de gênero na Constituição Federal de 1988: o movimento feminista brasileiro e a conquista do princípio da igualdade”. Este artigo é de autoria de: Bibiana Terra; Bianca Tito. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista de Gênero, Sexualidade e Direito”, no vol. 7, edição n. 1, jan.-jun., 2021.

Palavras-chave: Feminismo. Gênero. Igualdade. Constituição de 1988. Direitos das mulheres.

Abstract

This is a review of the article entitled "Gender Equality in the 1988 Federal Constitution: The Brazilian Feminist Movement and the Achievement of the Principle of Equality". This article was written by Bibiana Terra and Bianca Tito. The reviewed article was published in the journal "Revista de Gênero, Sexualidade e Direito", Vol. 7, issue no. 1, Jan.-Jun., 2021.

Keywords: *Feminism. Gender. Equality. 1988 Constitution. Women's rights.*

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso Bacharelado em Direito, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Érida Cassiano Nascimento.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

³ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Igualdade de gênero na Constituição Federal de 1988: o movimento feminista brasileiro e a conquista do princípio da igualdade”. Este artigo é de autoria de: Bibiana Terra; Bianca Tito. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista de Gênero, Sexualidade e Direito”, no vol. 7, n. 1, jan.-jun., 2021.

Quanto às autoras deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada uma delas. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos, então, um pouco sobre cada uma das autoras.

A primeira autora deste artigo é Bibiana Terra. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas, com ênfase em Constitucionalismo e Democracia. É especialista em Direito Constitucional e atua como advogada e pesquisadora.

A segunda autora é Bianca Tito. Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). É mestra em Direito pela mesma instituição que sua coautora e especialista em Direito de Família e das Sucessões. Atua como advogada e pesquisadora.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, 1. O movimento feminista no Brasil: uma breve análise histórica, 2. A assembleia nacional constituinte de 1987 e 1988 e os direitos das mulheres: a atuação do conselho nacional dos direitos da mulher, 3. A conquista do princípio da igualdade na constituição federal de 1988, considerações finais, referências

A luta pelos direitos das mulheres no Brasil foi fortemente impulsionada pelos movimentos feministas, que desempenharam um papel fundamental na reformulação constitucional e no processo de redemocratização do país. Embora as constituições anteriores já mencionassem a igualdade, foi apenas na Constituição de 1934 que a proibição da discriminação por sexo foi expressamente incluída (CASTRO, 1983, p. 124). Contudo, a igualdade real entre homens e mulheres só começou a se consolidar a partir da mobilização dos movimentos feministas na Constituinte de 1987-1988, resultando na inclusão do Princípio da Igualdade no artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988) (PITANGUY, 2019, p. 85-87).

O feminismo sempre esteve ligado à luta por direitos iguais, sendo um movimento social e político contra a opressão de gênero. No Brasil, passou por diferentes fases, cada uma com pautas específicas. A primeira onda, iniciada no século XIX, focou no direito ao voto e na participação política das mulheres (ALVES, 2019, p. 49-63). Um dos principais nomes desse período foi Bertha Lutz, que liderou campanhas pelo sufrágio feminino, alcançando essa conquista em 1932 (PINTO, 2010, p. 15-23). No entanto, mesmo após essa vitória, a participação política feminina permaneceu limitada, exigindo que o feminismo se adaptasse às novas demandas ao longo das décadas seguintes.

A segunda onda feminista, iniciada nos anos 1970, trouxe debates sobre a valorização do trabalho feminino, a autonomia sobre o próprio corpo e o combate à violência de gênero (DUARTE, 2019, p. 25-45). Enquanto, nos Estados Unidos e na Europa, o movimento focava na revolução sexual e nos direitos reprodutivos, no Brasil, além dessas pautas, as mulheres precisavam enfrentar a repressão da ditadura militar, que restringia a liberdade de expressão e dificultava os avanços feministas (ALVES; PITANGUY, 1991, p. 59-61). Mesmo sob censura, o movimento cresceu e conquistou espaços, principalmente dentro da luta pela redemocratização (PITANGUY, 2019, p. 85-87).

Nos anos 1980, com a abertura política, as mulheres intensificaram suas reivindicações por mudanças legislativas. Durante a campanha pelas Diretas Já, em 1983, o movimento feminista se fortaleceu e passou a exigir a criação de um órgão governamental voltado aos direitos das mulheres (PITANGUY, s.d., p. 1-3). Como resultado, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) foi criado em 1985, tornando-se um elo entre os movimentos feministas e o governo (OLIVEIRA, 2015, p. 187-190). O CNDM reuniu representantes de diversos setores e organizou campanhas para garantir que a nova Constituição reconhecesse e protegesse os direitos das mulheres (BIROLI, 2018, p. 180-182).

A participação das mulheres na Assembleia Constituinte foi histórica. Apesar do número reduzido de parlamentares do sexo feminino – apenas 26 deputadas eleitas em 1986 –, elas conseguiram formar um grupo suprapartidário para defender suas pautas (PINTO, 2003, p. 41-55). Esse grupo, conhecido como “*lobby do batom*”, inicialmente tratado de forma pejorativa, tornou-se símbolo da luta feminina no processo constituinte (PITANGUY, s.d., p. 1-3). Com essa articulação, garantiram a inclusão de dispositivos na Constituição Federal (BRASIL, 1988) que asseguram a igualdade de gênero, a proteção contra a violência e a equiparação de direitos no ambiente familiar e trabalhista (OLIVEIRA, 2015, p. 189).

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) trouxe avanços expressivos para os direitos das mulheres. O artigo 5º determinou a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, enquanto o artigo 226 garantiu que os direitos e deveres na sociedade conjugal fossem exercidos igualmente pelos cônjuges. Essas disposições eliminaram normas que antes atribuíam ao homem a posição de chefe da família e abriram caminho para políticas públicas voltadas à equidade de gênero (PILATTI, 2019).

A inclusão do Princípio da Igualdade na Constituição Federal (BRASIL, 1988) teve impacto direto na sociedade brasileira. A partir dessa mudança, novas leis foram criadas para proteger as mulheres e promover a igualdade de oportunidades. Contudo, apesar dos avanços, a discriminação de gênero ainda persiste em diversas áreas, como mercado de trabalho, política e divisão de responsabilidades domésticas (BIROLI; MIGUEL, 2014).

O movimento feminista foi essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A mobilização das mulheres durante a Constituinte resultou em conquistas que ainda impactam a vida das brasileiras. A Constituição Federal (BRASIL, 1988) consolidou a igualdade como um princípio fundamental do ordenamento jurídico brasileiro. No entanto, os desafios permanecem e a luta pela equidade continua sendo fundamental para garantir que todas as pessoas tenham as mesmas oportunidades, independentemente do gênero (PITANGUY, 2019, p. 87-88).

O tema deste artigo é “Igualdade de gênero na Constituição Federal de 1988: o movimento feminista brasileiro e a conquista do princípio da igualdade”. Foi discutido o seguinte problema: “Quais são os impactos da atuação do movimento feminista na inclusão do princípio da igualdade na Constituição Federal de 1988?”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “A mobilização feminina foi essencial para a consagração constitucional da igualdade de gênero”.

Neste artigo, o objetivo geral foi: “analisar a conquista do Princípio da Igualdade na Constituição de 1988 e a influência dos movimentos feministas nesse processo”. Os objetivos específicos foram: “apresentar a trajetória histórica do feminismo no Brasil, destacar a atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e examinar as conquistas constitucionais alcançadas”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “é relevante por tratar da igualdade de gênero, questão fundamental na consolidação da democracia e nos

avanços dos direitos humanos. Cientificamente, contribui para o debate jurídico sobre a inserção do princípio da igualdade. Socialmente, promove reflexões sobre o papel da mulher na sociedade e no ordenamento jurídico brasileiro”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa foi de natureza exploratória, com método bibliográfico. As autoras basearam-se em obras acadêmicas e textos produzidos por teóricas feministas brasileiras, priorizando uma abordagem qualitativa e documental.

As autoras apresentam inicialmente uma análise histórica do movimento feminista, evidenciando como ele surgiu da necessidade de se combater a opressão e conquistar direitos civis, políticos e sociais. Ressaltam que, desde o século XIX, as mulheres brasileiras se organizaram para reivindicar cidadania plena. Bibiana Terra e Bianca Tito, ao endossarem esse processo, demonstram que o feminismo é um fenômeno multifacetado e progressivo.

Em seguida, as autoras abordam a criação do CNDM, em 1985, como instrumento de interlocução entre as demandas femininas e o Estado. Utilizando fontes históricas e normativas, revelam que esse órgão foi crucial na elaboração da “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”, documento que consolidou as principais exigências das mulheres para a nova Constituição.

O artigo examina a atuação das 26 deputadas constituintes que, mesmo em número reduzido, criaram o grupo “lobby do batom”, responsável por pressionar a Assembleia Constituinte. As autoras elogiam a articulação suprapartidária dessas mulheres, que resultou na inclusão de dispositivos protetivos e igualitários na Carta de 1988 (BRASIL, 1988).

No quarto momento do artigo, destaca-se que o artigo 5º, inciso I, e o artigo 226, § 5º, da Constituição Federal (BRASIL, 1988) representam marcos da igualdade formal e material. As autoras enfatizam que tais conquistas não foram dadas, mas sim exigidas pelas mulheres que se organizaram e pressionaram os legisladores.

As considerações finais do artigo afirmam que a inserção do princípio da igualdade teve desdobramentos significativos na legislação e nas políticas públicas. No entanto, Terra e Tito reconhecem que ainda existem desafios a serem superados, como a desigualdade no mercado de trabalho e a violência de gênero, exigindo que a mobilização continue ativa.

O artigo conclui que os movimentos feministas foram fundamentais para a institucionalização do princípio da igualdade na Constituição Federal (BRASIL, 1988). A Constituição é considerada, pelas autoras, um marco legal e político que legitima os direitos das mulheres no Brasil, apesar da persistência de obstáculos sociais e culturais.

Referências

ALVES, Branca Moreira. A luta das sufragistas. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política**. São Paulo: Boitempo, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto n. 92.343, de 10 de janeiro de 1986**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D92343.htm. Acesso em: 15 maio. 2025.

BRASIL. **Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 15 maio. 2025.

CASTRO, Celina. **A Constituinte de 1934**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1983.

DUARTE, Heloísa. **Feminismos e políticas públicas**: uma análise das trajetórias do movimento. São Paulo: Cortez, 2019.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:
<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>. Acesso em: 5 mar. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, ano II, v. II, n. 5, ago.-dez., 2019. Disponível em:
<http://www.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>. Acesso em: 5 mar. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, ano II, v. II, n. 05, ago./dez., 2019. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>. Acesso em: 5 mar. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em direito. **Revista Coleta Científica**, v. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:
<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>. Acesso em: 22 fev. 2025.

OLIVEIRA, Adriana Vidal de. **Constituição e Direitos das Mulheres**: uma análise dos estereótipos de gênero na Assembleia Constituinte e suas consequências no texto constitucional. Curitiba: Juruá, 2015.

PILATTI, Adriano. **A Constituinte de 1987-1988**: a Constituição cidadã e o processo democrático. 2. ed. Rio de Janeiro: Contracorrente, 2019.

PINTO, Céli Regina Jardim. **A construção política do gênero**: as diferenças de sexo na cultura democrática. Rio de Janeiro: UFRJ, 2003.

PINTO, Céli Regina Jardim. Bertha Lutz e a luta pelo voto. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2010.

PITANGUY, Jacqueline. A cidadania das mulheres: conquistas e desafios. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

PITANGUY, Jacqueline. **As mulheres e a Constituição de 1988**. Disponível em: <http://cepia.org.br/wp-content/uploads/2017/11/nov089.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2025.

TERRA, Bibiana; TITO, Bianca. Igualdade de gênero na Constituição Federal de 1988: o movimento feminista brasileiro e a conquista do princípio da igualdade. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, v. 7, n. 1, jan.-jun., 2021. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/genero/article/view/1795>. Acesso em: 5 mar. 2025.